



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2009/2012

## LEI Nº 3.238, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza o Município de Guaíba a firmar convênio com Associação Cultural Bento Gonçalves.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Cultural Bento Gonçalves no valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com o objetivo de repassar recursos financeiros do Município para a realização da 16ª Cavalgada Cultural da Costa Doce, nos termos da minuta de convênio em anexo.

Parágrafo único. O recurso repassado ser gasto no custeio de alimentação de 50 cavalarianos, conforme Plano de Aplicação previamente aprovado pelo Município.

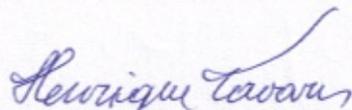
**Art. 2º** Para atendimento ao disposto no artigo anterior o Município de Guaíba fica autorizado a repassar o recurso financeiro em uma única parcela.

**Art. 3º** A transferência de recursos da Administração Pública Municipal de Guaíba/RS para entidades culturais, objetivando a concessão de subvenções sociais e auxílios financeiros para realização de projetos, atividades ou eventos com duração certa, em forma de cooperação, será efetivada mediante celebração de convênio, nos termos das leis nº 2.459, de 08 de junho de 2009 e nº 2.589, de 19 de abril de 2010.

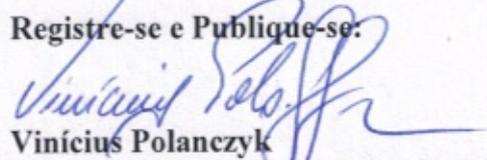
**Art. 4º** A Associação Cultural deverá apresentar prestação de contas dos recursos públicos recebidos, no prazo de 60(sessenta) dias, após o recebimento da parcela.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 22 de dezembro de 2014.

  
HENRIQUE TAVARES  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
Vinícius Polanczyk

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

